



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA № 17/2024-PMB-**DISPENSA DE LICITAÇÃO № 17/2024-PMB**

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando a Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 1336/2024, realiza chamada pública para formalização de dispensa de licitação para:

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's), Escolas Básicas Municipais (EBM), Grupos Escolares Municipais (GEM) e Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2024

mediante processo de Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, atualizada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF).

Para a prioridade na colocação, será respeitado a determinação contida nos artigos 29 e 35 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020 - FNDE.

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Educação

Recebimento e abertura das propostas:

ENTRE: 01 de abril de 2024 e 22 de abril de 2024

ABERTURA:23 de abril de 2024 ás 14h15min.

LOCAL: O envio da documentação e oferta deverá ser <u>exclusivamente pela plataforma</u> <ComprasBR.com.br>

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2..1 Poderão participar deste Chamamento Público Agricultores Familiares individuais, Grupos Formais e/ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.



3. DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

- 3.1 Os Agricultores Familiares individuais, Grupos Formais e/ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste edital.
- 3.2 Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser anexados ao sistema de forma separada, dirigidos à.

HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC. Chamamento Público nº 17/2024 Participante: Razão Social/Nome PROPOSTA DE PREÇOS À Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC. Chamamento Público nº 17/2024 Participante: Razão Social/Nome

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física do agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante (Anexo I);
- IV Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VII ao Edital;
- V Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo X.

4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Extrato da DAP Física de cada agricultor participante familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;
- IV Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VII ao Edital;
- V Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo X.

4.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



- I Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF) em validade, conforme dispõe a alínea "a", do art. 27 da Lei n. 8.036, de 11/05/90; (poderá ser emitida via internet).
- IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa União do domicilio (que abrange inclusive as contribuições sociais), ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei; (poderá ser emitida via internet).
- V Certidão negativa de Débito Trabalhista CNDT para com o Tribunal Regional do Trabalho;
- VI- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- VII Cópias do Estatuto e ata de posse da Atual diretoria da Entidade Registrada no órgão competente;
- VIII Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- IX Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VII ao Edital;
- X- Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados, conforme modelo Anexo X ao Edital;
- XI- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo Anexo IX ao Edital;
- 4.4 Os documentos exigidos no presente edital, poderão ser apresentados em original ou em cópia desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por qualquer funcionário da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura da sessão.



- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação constatada na abertura dos sessão poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. PARA OS ITENS: ACELGA ORGÂNICA, CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA, RÚCULA ORGÂNICA E SALSA orgânica deverá ser apresentado certificado de produto orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

- **5.1** A proposta compreende na apresentação do Anexo I, que deverá ser anexada eletronicamente, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo (s) responsável (eis) pela proposta, devendo:
- 5.1.1 conter endereço completo, CEP, telefones, além da razão social e CNPJ ou o CPF, conforme o caso;
- 5.1.2. Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- 5.1.3 Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo admitida 02 (duas) casas após a vírgula. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- 5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

- 6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:
- 6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontra-se no anexo IV.
- 6.2 Ponto de Entrega:
- 6.2.1 A entrega será realizada nas Instituições Escolares, ponto a ponto, de acordo com o Termo de Referência Anexo 2.
- 6.3 Período de Fornecimento:
- 6.3.1 Ano Letivo 2024.
- 6.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:



- 6.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC e executados pelas escolas.
- 6.6 Preço:
- 6.6.1 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas.
- 6.7 Contrato:
- 6.7.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Biguaçu/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo III.
- 6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **6.7.1** O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- **6.7.2.** É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.
- **6.7.3** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos.
- **6.7.4.** Eventuais atrasos de até 60 (sessenta) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato.
- **6.7.5.** Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- 7. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
- 7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

48 9 / 2 2017 333903007000000000 279.000,00

53 9 / 2 2100 333903007000000000 227.376,00

58 9 / 2 2101 333903007000000000 358.666,00



8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2. Cada fornecedor individual ou grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.3. Maiores esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados por meio do e-mail: licitacao@bigua.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3279-8022, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas.
- 8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão, conforme Art. 34 Resolução/FNDE/CD nº **06, de 08 de maio de 2020**;
- 8.4.1. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:
- I Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica;
- II Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III fornecedor individual: detentor de DAP Física.
- 8.4.2. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- a) Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;
- b) Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;
- c) Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- a) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou



indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

9. RESULTADO

9.1 A Comissão de Licitação fará a análise da documentação e proposta de preços (projeto de venda), sendo que o resultado será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios, em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até 10 (dez) dias a contar do resultado dos trabalhos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.
- 10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ ano civil.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 11.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC conforme anexo V.
- 11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo ano Letivo 2024.



11.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Instituições Escolares, ponto a ponto, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação com vigência até 31.12.2024.

12. FATOS SUPERVENIENTES

- 12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item seis acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 14.2. O CNPJ da prefeitura Municipal de Biguaçu é 82.892.308/0001-543.
- 14.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, através do email: licitacao@bigua.sc.gov.br
- 14.4. O edital e seus anexos estão disponíveis **pela plataforma < ComprasBR.com.br>** e portal da Prefeitura Municipal de Biguaçu www.bigua.atende.net
- 14.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura das Propostas, a fim de possibilitar tempo hábil para a resposta do questionamento apresentado, através do email licitacao@bigua.sc.gov.br

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda Anexo II- Lista de Endereços das Escolas Municipais



Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios a serem registrados Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos

Anexo VIII- Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais

Anexo IX- Declaração de Responsabilidade pelo controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo X- Modelo de Declaração do Agricultor Familiar — Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

Biguaçu, ... dede 2024.

SALMIR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral Secretário de Administração



ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de a	dentificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente	L. Nome do Proponente 2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município		5.CEP		
	I		7.005	0.000/5		
6. Nome do representante			7.CPF	8.DDD/Fone		
legal						
9.Banco		10.№ da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço 4. Município: Biguaçu 5.0			5.CEP: 88.160-000			
6. Nome da Entidade Articula	6. Nome da Entidade Articuladora EPAGRI – EM BIGUAÇU 7. CNPJ: 83.052.191/0023-78 8. DDD/Fone: (048)3665-558					
	C – Fornecedores	participantes (Grup	o Formal e Informal)			
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. №. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente		





		II – IDENTIFICAÇÃO	D DA ENTIDADE E	XECUTORA DO PN	IAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entid	ade			2. CNPJ		3 .Mı	unicípio	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC 82.892.308/0001-53					BIGU	AÇU/SC		
4. Endereço				1		5. DD	DD/Fone	
6. Nome do repre	esentante e e-ma	iil					7 .CPF	
		III – REL	AÇÃO DE FORNEC	CEDORES E PRODU	JTOS			
1. Nome d	o Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total	
Fan	niliar							
						Tot	al agricultor	
1. Nome d	o Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total	
Fan	niliar							
								ı
						Tot	al agricultor	
	o Agricultor niliar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade		6.Valor Total	



						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Tot	otal do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



		Total do projeto:	

V – D	ESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS	S ENTREGAS DOS PRODUTOS
VI – CARACTERÍSTIC	AS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, núm	ero de sócios, missão, área de abrangência)
	,	<u> </u>
Declaro estar de acordo com as o	condições estabelecidas neste projeto e que as informaçõe	s acima conferem com as condições de fornecimento.
		Fone/E-mail:
Local e Data:		CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



Local e Data: Biguaçu, de	
de 2024	



ANEXO II – Lista de Endereços das Instituições Escolares do Município de Biguaçu

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
EBM Celina Dias	Estrada Geral de Três Riachos – Limeira	3094-4155
EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Loteamento Castelo – Jardim Janaína	3094-4149
EBM Manoel Roldão das Neves	Encruzilhada de Três Riachos, km 8 – Zona Rural	3094-4151
EBM Prof. Donato Alípio de Campos	Rua Treze de Maio, km 2 – Prado	3094-4153
GEM Célia Lisboa dos Santos	Morro da Boa Vista, km 2, nº 900	3094-4150
GEM Ruth Faria dos Reis	Morro da Bina – Próximo ao Motel Dallas	3094-4140
E.B.M. Olga de Andrade Borgonovo	Rua Belmira Mafra Vieira – Bom Viver	3094-4152
EIEF Taguató	Estrada Geral de Timbe - Fazenda Morro das Palhas	-
EIEF Fundamental Whera Tupã-		_
Poli Toty Dja	Rod br, 101 - Dalmolin	

CEIMS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEIM Algodão Doce	Rua Sete de Setembro, nº 305 – Centro	3094-4145
CEIM Dona Dorvalina	Rua Ângelo Petti s/n – Jd Marcos Antônio	3094-4148
CEIM Dona Lili	Rua Hermínio Silvy, s/n – Tijuquinhas	3094-4156
CEIM Dona Paulina	Rua João José Rodrigues, s/n – Centro	3094-4139
CEIM Dona Virgínia	Rua Treze de Maio, s/n – Prado	3094-4138
CEIM Profa. Páscoa R. Mendes	Rua Ildefonso Manoel Jacks, s/n	3094-4143
CEIM Prof ^a Lourdes Galliane	Trevo de Governador Celso Ramos	3094-4147
CEIM Jardim Janaína	Rua Portugal, s/n – Jardim Janaína	3094-4141
CEIM Lar Feliz	Rua Dr. Ismar Pedro Bez, nº 83 – Pedregal	3094-4146
CEIM Prof ^a . Lindóia M ^a de Souza Faria	Rua José Francisco Sodré, s/n – Praia João Rosa	3094-4137
CEIM Recanto Feliz	Rua João Paulo I, s/n – Fundos	3094-4142
CEIM São Tomaz de Aquino	ROD SC 408 KM 7	3094-4154
CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Rua Arcanjo Antônio Henrique, s/n – Jardim Janaina	3094-4144



Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino	Rua Ivo Tomaz Coelho, s/nº, cruzamento com a rua Alberto Muller, no bairro Vendaval.	3094-4167
Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho	Estrada Geral de Sorocaba de Fora.	3094-4166
CEIM Prof ^a Jandira Faria de Amorim	Rua Treze de Maio, s/n – Saudade	-

CEIS CONVENIADOS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEI Anjinho da Guarda	Rua José Francisco Sodré, nº 514	3243-4490
CEI Planeta Azul	Rua Júlio Theodoro Martins, nº 3668 — Fundos	3243-1793

O horário para a realização das entregas deverá ser das 07h às 12h e das 13h às 17h.



ANEXO III- MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO № XX/2024 CHAMAMENTO № XX/2024

MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro - Biguaçu/SC, CEP 88160-116, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.308/0001-53, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2024, de 04/01/2021), doravante denominado CONTRATANTE e a contratado(a), inscrita no CNPJ sob n.º...., situada, neste ato representado por , doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Processo Administrativo n.º XX/2024 e no CHAMAMENTO Nº XX/2024, resolvem celebrar o presente contrato de Fornecimentos mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

1 CLÁUSULA DA REGÊNCIA:

1.1 O presente contrato administrativo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e alterações posteriores, tem base na **CHAMAMENTO nº XX/2024**, pertinente ao **Processo Administrativo nº XX/2024**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - É objeto desta contratação....., descritos nos itens enumerados na Cláusula sétima, todos de acordo com a CHAMAMENTO n.º **XX/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
- **3.2** O controle de qualidade será realizado <u>no ato da entrega</u> pelas funcionárias responsáveis em cada escola, sendo que produtos com qualidade inferior não serão aceitos.
- 3.3 O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a



manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

- **3.4** Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiaisque possam contaminá-los.
- **3.5** Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.
- **3.6** O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipu lado em nota, na presença do responsável da Escola.
- **3.7** Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das crechese entregues a SEMED, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.
- **3.8** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

4.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ ano civil.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DOS VALORES INDIVIDUAIS DE VENDA

5.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 O início para entrega das mercadorias será 7 (sete) dias após o recebimento do pedido pelos agricultores.
- 6.2 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o CHAMAMENTO N.º XX/2024.
- **6.3** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1	Pelo f	orneci	mento dos g	êneros alim	nentí	cios,	nos quantitativos	desc	ritos no Pro	ojeto	de Ve	nda de	Gên	eros
Alime	ntícios	da	Agricultura	Familiar,	0	(a)	CONTRATADO	(A)	receberá	0	valor	total	de	R\$
	(
), confo	rme li	stagem a segu	ıir:										



1.Nome do	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidad	7. Preço	8.
Agricultor Familiar					e/Unidade	Proposto	Val
							orTotal

7.2 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- **8.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável sucessivamente por até 5 (cinco) anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.</u>
- **8.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **8.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9 CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- **9.2** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 9.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índica Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- **9.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 xxxx

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- **11.2** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **11.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente de titularidade da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a Contratada não possua vínculo com estas instituições bancárias, deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED Transferência Eletrônica Disponível).
- 11.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da lei nº 14.133/2021.
- 11.6 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.
- **11.7** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **13.2** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 7% a 8% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 6% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- **13.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (<u>art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **13.5.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.10** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- **13.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- **13.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD LEI № 13.709/2018



- 15.2 As partes deverão cumprir a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)</u>, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **15.3** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do <u>art. 6º da LGPD</u>.
- 15.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **15.5** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **15.6** Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **15.7** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **15.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **15.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **15.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **15.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **15.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

.Biguaçu, XX de mês de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Responsável pelo Contratado



ANEXO IV

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM REGISTRADOS SERÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pelas Resoluções nº 06/2020 e 21/ 2021 e Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão este processo.

1 – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's), Escolas Básicas Municipais (EBM), Grupos Escolares Municipais (GEM) e Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2024.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros oriundos da Agricultura Familiar, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as quais determinam que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações". Desta forma, a aquisição de alimentos através da Agricultura Familiar objetiva o apoio ao desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu, garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS



Especificações vide Anexo 1.

4 - DOS RECURSOS

Os recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, por meio das seguintes Ações de Governo:

- a) Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
- b) Alimentação Escolar Educação Infantil Pré-Escola
- c) Alimentação Escolar Educação Infantil Creche

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

O prazo para entrega dos produtos será de 7 (sete) dias após o recebimento do pedido pelos agricultores. Os produtos serão entregues em cada uma das unidades de ensino conforme endereços e horários contidos no Anexo 2.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Pelo fato de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros possuírem menor durabilidade, as entregas deverão ser parceladas semanalmente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos recebidos. Desta forma, os alimentos serão entregues em quantidades específicas para cada instituição de ensino, de modo que tais alimentos devam ser consumidos em sua totalidade dentro daquela semana, garantindo sua qualidade e segurança alimentar.

Os itens e quantidades a serem fornecidos serão informados através de guias de entrega enviadas por e-mail semanalmente.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Todos os alimentos adquiridos deverão apresentar características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, frescos, limpos, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças,



e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser obtidos, armazenados, transportados e conservados em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas, que coloquem em risco a saúde do consumidor. Reserva-se a Entidade Executora o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, sendo necessário promover a sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Para os itens: acelga orgânica, cebolinha verde orgânica, rúcula orgânica e salsa orgânica deverá ser apresentado Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, de acordo com o cronograma do Setor de Tesouraria.

8 – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Gestor do Contrato é o Secretário de Educação, Oscar Silva Neto e a Fiscal do Contrato é a Nutricionista Responsável Técnica Monalisa Cenci, matrícula 8405.

9 - VIGÊNCIA:

A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues embalados em sacos plásticos ou caixas próprias para alimentos (exceto caixa de madeira), apresentando etiqueta de identificação do produto com condições de armazenamento e validade do produto.

Durante a entrega dos gêneros alimentícios os entregadores deverão estar utilizando boné ou touca, além de higiene pessoal adequada, conforme a RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da ANVISA, que estabelecem procedimentos de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos visando promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias nos serviços de alimentação, bem como a Resolução do FNDE/CD n°38 de 16/07/2009, que estabelece critérios para a execução do PNAE, sendo o controle de qualidade da alimentação servida um desses critérios.

A entrega deverá ser realizada na data estabelecida na guia de entrega.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2024.

Oscar Silva Neto Secretário de Educação Monalisa Cenci Nutricionista / CRN10-0775



ANEXOS

ANEXO 1: Especificações para aquisição de alimentos para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu

Nº.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
IN	I TEW	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	UNITÁRIO (R\$)*	TOTAL (R\$)
1)	ABÓBORA	A) Características: Abóbora menina, tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 g. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser obtida, armazenada, transportada e conservada em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.	3.197 kg	5,04	16.112,88
2)	ACELGA ORGÂNICA	A) Características: orgânica, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes. Sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. As verduras próprias para o consumo deverão estar frescas e Isentas de insetos, danos, e livres de folhas	1.395 UN	10,26	14.312,70



		externas sujas de Terra. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº12, de 02/01/01 da ANVISA. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).			
3)	AIPIM DESCASCADO	 A) Características: cru descascado, congelado, branco ou amarelo, deve ser fresco, de 1ª qualidade, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. B) Embalagem: pacotes contendo 01 Kg. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto. 	4.000 kg	8,29	33.160,00
4)	ALFACE	A) Características: Qualidade extra, de primeira, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não são permitidos defeitos nas folhas que lhes alterem a conformação e aparência.	1.725 kg	31,09	53.630,25



5)	BANANA BRANCA	A) Características: Grupo II – Tipo Especial, deve apresentar as características de peso mínimo do cacho (kg), comprimento e diâmetro mínimo dos frutos (mm) de acordo com a legislação vigente. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. B) Referências: Portaria nº. 126 de 15/05/1981 MAPA.	29.472,00 kg	6,05	178.305,60
6)	BATATA DOCE	A) Características: Raiz tuberculizada lisa comestível de polpa creme tenra, intacta açucarada e limpa. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio, típico da variedade. Sem presença de início de brotação. Livre de fertilizantes. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica como, por exemplo: rachaduras, cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	4.761 kg	5,73	27.280,53
7)	BERINJELA	A) Características: de primeira qualidade, in natura, os frutos devem apresentar coloração roxa, com pequenas variações de tonalidades, brilhante, polpa macia e firme, cálice verde e sementes ainda tenras, apresentando grau de maturação que	1.200 kg	9,08	10.860,00



		permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar cor e sabor típicos da espécie e estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. A) Características: tamanho médio – pesando entre 200 a 300 g a unidade. Deve			
8)	BETERRABA	apresentar as características do cultivar bem definidas, cor e sabor típicos da espécie, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	5.497 kg	6,63	36.445,11
9)	BRÓCOLIS	A) Características: De primeira, limpo (sem talos e folhas), molhos pequenos, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à saúde.	2.257 kg	29,08	65.633,56



10)	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	A) Características: Folhas verdes, orgânica, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	765 kg	26,41	20.203,65
11)	CENOURA	A) Características: Classe: média, tipo: especial, pesando entre 70 a 140 g/unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 de diâmetro. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar cor e sabor típicos da espécie e estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	4.995 kg	6,83	34.115,85
12)	СНОСНО	A) Características: Classe médio, Tipo II ou especial, pesando entre 300 g a 400 g/unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, inseto de pragas, insetos vivos ou mortos e doenças, substâncias nocivas à saúde, e deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2.541kg	6,89	17.507,49



13)	COUVE-FLOR	A) Características: De primeira qualidade, orgânica, limpa (sem talos e folhas), molhos pequenos, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à saúde. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA.	2.590 kg	26,75	69.282,50
14)	COUVE MANTEIGA	A) Características: de primeira, da variedade manteiga, folhas íntegras, firmes e intactas, ter coloração verde, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	1.139 kg	25,27	28.782,53
15)	ESPINAFRE	A) Características: De Primeira, deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não	742 kg	25,21	18.705,82



		estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.			
16)	MAÇÃ FUJI	A) Características: Grupo Rajada, Classe de 70 a 80 mm, Tipo ou categoria: 1 (um). Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Os pedúnculos e a polpa devem estar intactos e uniformes e não deve haver insetos vivos ou mortos e substâncias nocivas à saúde.	3.093 kg	12,88	39.837,84
17)	MILHO IN NATURA	A) Espiga de milho in natura, descascada, sem palha, com maturação adequada, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, isento de fungos, isento e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	5.936 Kg	12,46	73.962,56



18)	MORANGO	 A) Características: Morango congelado, sem açúcar. Não contêm conservantes, nem estabilizantes, nem corantes. O produto deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, isentos de mofos ou sinais de deterioração. B) Embalagem: pacotes contendo até 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com identificação de procedência, especificação dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e peso do produto. C) Registro: apresentar Registro na Vigilância Sanitária. 	1.000 kg	26,64	26.640,00
19)	REPOLHO VERDE	A) Características: Tamanho médio, pesando aproximadamente 1.200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.935 UN	5,63	10.894,05
20)	RÚCULA ORGÂNICA	A) Características: Fresca, de primeira, orgânica, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não são permitidos defeitos nas folhas que lhes alterem a conformação e aparência.	742 kg	32,24	23.922,08



		Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A) Características: Qualidade: orgânica, extra, viçosas, de cor verde brilhante, sem			
21)	SALSA ORGÂNICA	traços de descoloração, sem excesso de umidade, intactas e bem desenvolvidas. Não são permitidos defeitos que lhes alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	765 Kg	31,72	24.265,80
22)	TANGERINA	A) Tangerina- de primeira qualidade, regional, in natura, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor	4.296 Kg	7,41	31.833,36



		recente.		TOTAL	883.234,13
23)	VAGEM	A) Características: curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes de colheita	1.417 kg	19,41	27.503,97
		estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.			

^{*}Valor unitário conforme média dos orçamentos disponibilizados.



ANEXO 2: Lista de Endereços das Instituições Escolares do Município de Biguaçu

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
EBM Celina Dias	Estrada Geral de Três Riachos – Limeira	3094-4155
EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Loteamento Castelo – Jardim Janaína	3094-4149
EBM Manoel Roldão das Neves	Encruzilhada de Três Riachos, km 8 – Zona Rural	3094-4151
EBM Prof. Donato Alípio de Campos	Rua Treze de Maio, km 2 – Prado	3094-4153
GEM Célia Lisboa dos Santos	Morro da Boa Vista, km 2, nº 900	3094-4150
EBM Ruth Faria dos Reis	Morro da Bina – Próximo ao Motel Dallas	3094-4140
E.B.M. Olga de Andrade Borgonovo	Rua Belmira Mafra Vieira – Bom Viver	3094-4152
EIEF Taguató	Estrada Geral de Timbe - Fazenda Morro das Palhas	-
EIEF Fundamental Whera Tupã-	Rodovia BR 101 - Dalmolin	-
Poli Toty Dja		

CEIMS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEIM Algodão Doce	Rua Sete de Setembro, nº 305 – Centro	3094-4145
CEIM Dona Dorvalina	Rua Ângelo Petti s/n – Jd Marcos Antônio	3094-4148
CEIM Dona Lili	Rua Hermínio Silvy, s/n – Tijuquinhas	3094-4156
CEIM Dona Paulina	Rua João José Rodrigues, s/n – Centro	3094-4139
CEIM Dona Virgínia	Rua Treze de Maio, s/n – Prado	3094-4138
CEIM Prof ^a . Páscoa R. Mendes	Rua Ildefonso Manoel Jacks, s/n	3094-4143
CEIM Prof ^a Lourdes Galliani	Trevo de Governador Celso Ramos	3094-4147
CEIM Jardim Janaína	Rua Portugal, s/n – Jardim Janaína	3094-4141
CEIM Lar Feliz	Rua Dr. Ismar Pedro Bez, nº 83 – Pedregal	3094-4146
CEIM Profª. Lindóia Mª de Souza Faria	Rua José Francisco Sodré, s/n – Praia João Rosa	3094-4137
CEIM Recanto Feliz	Rua João Paulo I, s/n – Fundos	3094-4142
CEIM São Tomaz de Aquino	ROD SC 408 KM 7	3094-4154

CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Rua Arcanjo Antônio Henrique, s/n – Jardim Janaina	3094-4144
Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino	Rua Ivo Tomaz Coelho, s/nº, cruzamento com a rua Alberto Muller, no bairro Vendaval.	3094-4167
Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho	Estrada Geral de Sorocaba de Fora.	3094-4166
CEIM Professora Jandira Faria de Amorim	Avenida Dona Santina C. da Silva – Bairro Saudade - Biguaçu	-

CEIS CONVENIADOS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEI Anjinho da Guarda	Rua José Francisco Sodré, nº 514	3243-4490
CEI Planeta Azul	Rua Júlio Theodoro Martins, nº 3668 – Fundos	3243-1793

O horário para a realização das entregas deverá ser das 7h às 12h e das 13h às 17h.



ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Biguaçu

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura

Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de fornecimento de alimentos através da Agricultura Familiar objetiva o apoio ao desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu, garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano de Compras Anual (PCA) do Município de Biguaçu.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, qualidade na prestação de serviço e cumprimento da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, de acordo com a dispensa do procedimento licitatório de que trata o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 que institui a chamada pública como ferramenta de compra, entendida como um instrumento firmado no âmbito da estratégia de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, ao passo em que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão



social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Desse modo, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar.

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, arts. 29 a 49 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as quais determinam que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações".

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no consumo alimentar dos alunos da Rede Municipal de Educação. Além disso, o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE foram devidamente analisados e a partir desta análise, foram realizadas adequações nas quantidades de forma a otimizar a utilização de recursos com o consumo alimentar.

Segue em anexo(I) a estimativa de quantidades.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Agricultura Familiar abriga especificidades de produção diferenciadas (baseadas na diversificação de produtos e no uso intensivo da mão-de-obra da família) que dificultam a sua inserção nos mercados, uma vez que produz em escalas menores, sendo menos preparada para a concorrência com segmentos empresariais especializados para a venda (em muitos casos são empresas de alimentação ou revendedores de produtos), que possuem ganhos em escala. Diferentemente dos empreendimentos familiares, esses segmentos empresariais normalmente são organizados e orientados para os mercados a partir de escalas de produção superiores e, geralmente, detentores de custos de produção e de transação menores.

Desta forma, na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando



do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do Pnae. A escolha dos projetos de venda se dá por outros critérios de priorização de acordo com os artigos 34, 35 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020. A compra da agricultura familiar por edital de chamada pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 883.234,13

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Segue em anexo(II) tabela com estimativa dos valores médios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para o fornecimento e entrega (ponto a ponto), de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, o que permitirá atender os diversas unidades da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's), Escolas Básicas Municipais (EBM), Grupos Escolares Municipais (GEM) e Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto não garantiria a compra exclusiva da cooperativa local (a maior vantagem recomenda a compra de um único fornecedor), conforme incisos I e II, do § 3º do artigo 40 da Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se contratar os itens descritos neste documento de forma que a metodologia de formação de preços priorize o desenvolvimento local, as cadeias curtas de produção-consumo e a alimentação saudável. Além disso, é importante ressaltar que é objetivo do PNAE incluir o Agricultor Familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) e desta forma, considera a capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de itens da Agricultura Familiar mostra-se viável e tecnicamente necessária para cumprir a obrigatoriedade de compra de no mínimo 30% dos recursos federais e garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, por meio de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Além disso, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, bem como



oferece apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local na modalidade de agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

	Biguaçu, 28 de fevereiro de 2024		
Monalisa Cenci - Nutricionista - C	CRN 10/0775		
Oscar Silva Neto			
Secretário Municipal de Edi	แตลตลัด		



ANEXOS

ANEXO I: Especificações para aquisição de alimentos para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu

Nº.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)*	VALOR TOTAL (R\$)
1)	ABÓBORA	A) Características: Abóbora menina, tamanho médio, pesando entre 900 a 1200 g. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser obtida, armazenada, transportada e conservada em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.	3.197 kg	5,04	16.112,88

2)	ACELGA ORGÂNICA	A) Características: orgânica, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes. Sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. As verduras próprias para o consumo deverão estar frescas e Isentas de insetos, danos, e livres de folhas externas sujas de Terra. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº12, de 02/01/01 da ANVISA. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	1.395 UN	10,26	14.312,70
3)	AIPIM DESCASCADO	 A) Características: cru descascado, congelado, branco ou amarelo, deve ser fresco, de 1ª qualidade, apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. B) Embalagem: pacotes contendo 01 Kg. Validade de no mínimo 90 dias a partir da data da entrega do produto. 	4.000 kg	8,29	33.160,00

4)	ALFACE	A)	Características: Qualidade extra, de primeira, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não são permitidos defeitos nas folhas que lhes alterem a conformação e aparência.	1.725 kg	31,09	53.630,25
5)	BANANA BRANCA	A) B)	Características: Grupo II – Tipo Especial, deve apresentar as características de peso mínimo do cacho (kg), comprimento e diâmetro mínimo dos frutos (mm) de acordo com a legislação vigente. Deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde. Referências: Portaria nº. 126 de 15/05/1981 MAPA.	29.472,00 kg	6,05	178.305,60

6)	BATATA DOCE	A)	Características: Raiz tuberculizada lisa comestível de polpa creme tenra, intacta, açucarada e limpa. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio, típico da variedade. Sem presença de início de brotação. Livre de fertilizantes. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica como, por exemplo: rachaduras, cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	4.761 kg	5,73	27.280,53
7)	BERINJELA	A)	Características: de primeira qualidade, in natura, os frutos devem apresentar coloração roxa, com pequenas variações de tonalidades, brilhante, polpa macia e firme, cálice verde e sementes ainda tenras, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar cor e sabor típicos da espécie e estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	1.200 kg	9,08	10.860,00

8)	BETERRABA	A) Características: tamanho médio – pesando entre 200 a 300 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, cor e sabor típicos da espécie, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	5.497 kg	6,63	36.445,11
9)	BRÓCOLIS	A) Características: De primeira, limpo (sem talos e folhas), molhos pequenos, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à saúde.	2.257 kg	29,08	65.633,56
10)	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA	A) Características: Folhas verdes, orgânica, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido	765 kg	26,41	20.203,65

		por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).			
11)	CENOURA	A) Características: Classe: média, tipo: especial, pesando entre 70 a 140 g/unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 de diâmetro. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve apresentar cor e sabor típicos da espécie e estar isenta de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.	4.995 kg	6,83	34.115,85
12)	СНИСНИ	A) Características: Classe médio, Tipo II ou especial, pesando entre 300 g a 400 g/unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, inseto de pragas, insetos vivos ou mortos e doenças, substâncias nocivas à saúde, e deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	2.541kg	6,89	17.507,49

13)	COUVE-FLOR	A)	Características: De primeira qualidade, orgânica, limpa (sem talos e folhas), molhos pequenos, devendo apresentar as características do cultivar bem definidas, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas à saúde. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da ANVISA.	2.590 kg	26,75	69.282,50
14)	COUVE MANTEIGA	A)	Características: de primeira, da variedade manteiga, folhas íntegras, firmes e intactas, ter coloração verde, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada.	1.139 kg	25,27	28.782,53

15)	ESPINAFRE	A) Características: De Primeira, deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.	742 kg	25,21	18.705,82
16)	MAÇÃ FUJI	A) Características: Grupo Rajada, Classe de 70 a 80 mm, Tipo ou categoria: 1 (um). Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Os pedúnculos e a polpa devem estar intactos e uniformes e não deve haver insetos vivos ou mortos e substâncias nocivas à saúde.	3.093 kg	12,88	39.837,84
17)	MILHO IN NATURA	A) Espiga de milho in natura, descascada, sem palha, com maturação adequada, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem	5.936 Kg	12,46	73.962,56

		podridão, isento de fungos, isento e parasitas, bem como de danos por estes provocados.		
18)	MORANGO	 A) Características: Morango congelado, sem açúcar. Não contêm conservantes, nem estabilizantes, nem corantes. O produto deve apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, isentos de mofos ou sinais de deterioração. B) Embalagem: pacotes contendo até 01 Kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com identificação de procedência, especificação dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e peso do produto. C) Registro: apresentar Registro na Vigilância Sanitária. 	26,64	26.640,00
19)	REPOLHO VERDE	A) Características: Tamanho médio, pesando aproximadamente 1.200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas	5,63	10.894,05

		condições de conservação e maturação. Deve estar isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde.			
20)	RÚCULA ORGÂNICA	A) Características: Fresca, de primeira, orgânica, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não são permitidos defeitos nas folhas que lhes alterem a conformação e aparência. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	742 kg	32,24	23.922,08
21)	SALSA ORGÂNICA	A) Características: Qualidade: orgânica, extra, viçosas, de cor verde brilhante, sem traços de descoloração, sem excesso de umidade, intactas e bem desenvolvidas. Não são permitidos defeitos que lhes alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar Certificado de Produto Orgânico, emitido por certificadora	765 Kg	31,72	24.265,80

		devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).			
22)	TANGERINA	A) Tangerina- de primeira qualidade, regional, in natura, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo, devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Características microbiológicas: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA.	4.296 Kg	7,41	31.833,36

23)	VAGEM	a	Características: curta, tipo extra Auniforme, livre de materiais terro anormal, sem danos físicos e mecânico transporte, livre de resíduos de recente.	sos e umidade externa	1.417 kg	19,41	27.503,97
						TOTAL	883.234,13
	*Valor	unit	tário conforme	média	dos	orçamentos	disponibilizados.



ANEXO II: estimativa dos valores médios

		MÉDIA OR	ÇAMENTOS		
Item	Produto	Cosat	Extrato da Natureza	Lux	Média
1	ABÓBORA	R\$ 4,95	R\$ 5,00	R\$ 5,16	R\$ 5,04
2	ACELGA ORGÂNICA	R\$ 9,75	R\$ 10,35	R\$ 10,68	R\$ 10,26
3	AIPIM	R\$ 7,81	R\$ 8,40	R\$ 8,67	R\$ 8,29
4	ALFACE	R\$ 30,21	R\$ 31,04	R\$ 32,01	R\$ 31,09
5	BANANA BRANCA	R\$ 5,85	R\$ 6,06	R\$ 6,25	R\$ 6,05
6	BATATA DOCE	R\$ 5,53	R\$ 5,74	R\$ 5,92	R\$ 5,73
7	BERINJELA	R\$ 8,77	R\$ 9,09	R\$ 9,38	R\$ 9,08
8	BETERRABA	R\$ 6,41	R\$ 6,64	R\$ 6,85	R\$ 6,63
9	BRÓCOLIS	R\$ 28,06	R\$ 29,14	R\$ 30,05	R\$ 29,08
10	CEBOLINHA ORGÂNICA	R\$ 25,66	R\$ 26,09	R\$ 27,47	R\$ 26,41
11	CENOURA	R\$ 6,68	R\$ 6,79	R\$ 7,01	R\$ 6,83
12	СНИСНИ	R\$ 6,74	R\$ 6,85	R\$ 7,07	R\$ 6,89
13	COUVE-FLOR	R\$ 26,16	R\$ 26,63	R\$ 27,46	R\$ 26,75
14	COUVE MANTEIGA	R\$ 24,39	R\$ 25,32	R\$ 26,11	R\$ 25,27
15	ESPINAFRE	R\$ 24,33	R\$ 25,26	R\$ 26,05	R\$ 25,21
16	MAÇÃ FUJI	R\$ 12,43	R\$ 12,90	R\$ 13,30	R\$ 12,88
17	MILHO VERDE	R\$ 12,06	R\$ 12,42	R\$ 12,91	R\$ 12,46
18	MORANGO	R\$ 26,05	R\$ 26,52	R\$ 27,35	R\$ 26,64
19	REPOLHO VERDE	R\$ 5,44	R\$ 5,63	R\$ 5,81	R\$ 5,63
20	RÚCULA ORGÂNICA	R\$ 31,11	R\$ 32,31	R\$ 33,31	R\$ 32,24
21	SALSA ORGÂNICA	R\$ 30,60	R\$ 31,78	R\$ 32,77	R\$ 31,72
22	TANGERINA	R\$ 7,15	R\$ 7,42	R\$ 7,65	R\$ 7,41
23	VAGEM	R\$ 18,73	R\$ 19,44	R\$ 20,05	R\$ 19,41



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro	para	os	devidos atende	fins, plenamente	que a todo		•
	ceita a todo		−−− AÇÃO para p	participar des tal de modal	te certan	ne licita	itório, bem
Biguaçu,	de d	e 2024.					
			Representa	ante Legal	_		
			Carimbo da	•			



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR — PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA 17/2024-PMB

Eu,	representante	da	Cooperativa/As	sociação
			com	CNPJ
nº	e	DAP		nº
	declaro, para fins de	e participaçã	ao no Programa	ivacional
de Alimentação Escolar – PNAE, q oriundos de produção dos coop cooperativa/associação.	•			
Local,/				
Assinatura				



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) CHAMADA PÚBLICA 17/2024-PMB

O(A)	(nome	do (Grupo	Form	ial)						CNPJ	l nº
			_,	DAP	jurídic	a nº				con	1 :	sede
								, neste a	to represer	ntado(a)	por (n	ome
do	represe	entant	е	legal	de	acordo	com	0	Projeto	de	Ve	nda)
									da Cédula d			
		_, CPF	nº _			, no	s termos	do Esta	atuto Socia	I, DECLA	RA qu	e se
respo	nsabilizar	á pelo	cont	role do	limite ind	ividual de	venda d	e gênero	s alimentíc	ios dos A	gricult	ores
e Emp	reended	ores d	e Bas	e Famili	ar Rural q	ue compô	iem o qu	adro soc	ial desta Er	ntidade, r	no valo	or de
R\$ 20.	.000,00 (\	vinte n	nil rea	ais) por	DAP/ANC	CIVIL/ EN	ITIDADE	EXECUT	ORA referer	nte à sua	produ	ıção,
consid	derando d	s disp	ositiv	os da Le	ei nº 11.9	47/2009 e	da Reso	lução CI	D/FNDE nº 2	26/2013	que re	gem
o Pro	grama Na	aciona	l de .	Aliment	ação Esco	olar – PN	AE e der	mais dod	cumentos n	ormativo	s, no	que
coube	er.				-							•
Local,	/_	/										
·									-			
Assina	atura											



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 17/2024-PMB

Eu,		CPF
nº	e DAP física nº	,
	para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de pro	-
	Local,/	

Assinatura